



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE BARRETOS
Av. Coronel Silvestre de Lima, nº. 475 – Vila Nogueira
CEP.: 14.783-282 Fone: 17-3321.0110
BARRETOS - S.P.

PORTARIA DO DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE 05/05/2023

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino - Região Barretos, CONVOCA os classificados do Credenciamento do Programa Ensino Integral Ensino (PEI) exercício 2023 e no Credenciamento Banco de Talentos – PEI, bem como do Credenciamento Emergencial Sala de Leitura, exercício 2023, para atuação em Regime de Dedicção Exclusiva – RDE, nas escolas estaduais do Programa Ensino Integral - PEI, nesta Diretoria, conforme o previsto no Decreto nº 66.799, de 31-05-2022, cujo objetivo é o preenchimento de vagas que surgiram recentemente. Público-alvo:

- Docentes que pretendem ser alocados, desde que, devidamente credenciados e classificados para atuar no ano de 2023, que preencham os requisitos para a respectiva função, sendo:
- Docentes Efetivos;
- Docentes Estáveis;
- Docentes Categoria F;
- Docentes Categoria O;
- Docentes Candidatos a Contração credenciados – Banco de Talentos.

Data: 16/05/2023.

Local: Sede da Diretoria de Ensino – Região Barretos, de forma presencial.

Horário: 14h00.

Orientações Gerais aos Candidatos para a Sessão de Alocação

O candidato deverá apresentar documento pessoal de identificação com foto, diploma devidamente registrado e histórico escolar para fins de comprovação da formação necessária para o desempenho da função pretendida ou certificado de conclusão do curso, desde que conste a data em que foi realizada a colação de grau, sendo válido por um ano da data de emissão do certificado.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE BARRETOS
Av. Coronel Silvestre de Lima, nº. 475 – Vila Nogueira
CEP.: 14.783-282 Fone: 17-3321.0110
BARRETOS - S.P.

Haverá consulta, no ato da alocação, se o candidato apresenta impedimento ou falta de requisitos para o desempenho da função docente ou para o desempenho da função.

Somente serão alocados os candidatos que correspondam aos requisitos do edital, em conformidade com as informações prestadas em seu formulário de inscrição.

OBSERVAÇÃO 1: Somente ocorrerá alocação para Sala de Leitura após o preenchimento da(s) vaga(s) docente(s), caso a(s) mesma(s) não seja(m) preenchida(s), serão alocados apenas os Professores na condição de Readaptados.

OBSERVAÇÃO 2: Sala de Leitura - **Terá prioridade na alocação conforme legislação vigente os docentes Efetivos na condição de readaptados e os docentes Ocupantes de Função-Atividade em horas de permanência.**

OBSERVAÇÃO 3: **Após atender os Efetivos readaptados e os OFAs em horas de permanência, serão atendidos preferencialmente os professores de Língua Portuguesa, posteriormente Pedagogia e após das demais áreas/disciplinas.**

OBSERVAÇÃO 4: Vaga de Professor e Sala de Leitura - Será atendido apenas candidatos credenciados e que não estejam atuando no Programa, haja vista que o período de transferência encerrou-se no processo inicial de alocação.

OBSERVAÇÃO 5: Conforme §5º do artigo 1º da Resolução SEDUC nº 102, de 15.10.2021, *“além de atuação em Sala/Ambiente de Leitura, os contratados deverão cumprir 10 (dez) horas de sua carga horária de designação, com interação com estudantes, em sala de aula ou outros espaços pedagógicos, em conformidade com orientação da Equipe Gestora.”*

OBSERVAÇÃO 6: Salvo o Professor Readaptado que tiver no seu rol de atribuições impedimentos específicos, todos os Professores da Sala de Leitura serão Tutores.

OBSERVAÇÃO 7: Ao assinar o “Termo de Adesão ao Programa Ensino Integral” o candidato está assumindo ter conhecimento ou fazer conhecer toda legislação que rege o Programa Ensino Integral, os documentos que o orienta, bem como o que está disposto no inciso XIII do artigo 241 da Lei 10.261, de 28.10.1968, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado, *“estar em dia com as leis, regulamentos, regimentos, instruções e ordens de serviço que digam respeito às suas funções”*.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE BARRETOS
Av. Coronel Silvestre de Lima, nº. 475 – Vila Nogueira
CEP.: 14.783-282 Fone: 17-3321.0110
BARRETOS - S.P.

Relação de vagas disponível no link:

https://docs.google.com/spreadsheets/d/1qFSqgSUawqyb_nBUAGNUOe962NOmCOyBQWDPKEuJvqE/edit?usp=sharing

Informações complementares:

- Escolas PEI de 9 horas – todos entram às 7 horas e saem às 16 horas.
- Escolas PEI de 7 horas – Ensino Fundamental – todos entram às 7 horas, alunos saem às 14 horas e professores às 16 horas.
- Escolas PEI de 7 horas – Ensino Médio – professores entram às 12h15 e alunos às 14h15 e todos saem às 21h15.

Barretos, 05 de maio de 2023.

Solange de Oliveira Bellini
RG 12.361.734-0
Dirigente Regional de Ensino